

LEI ORDINÁRIA Nº 2576, DE 11.09.01
Institui a semana municipal de educação no trânsito.

Artigo 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, que será comemorada no período entre o dia 18 e dia 25 de setembro, coincidindo com a comemoração da Semana Nacional de Trânsito.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal da Educação, deverá elaborar o programa para a comemoração da **Semana Municipal de Educação no Trânsito**, em toda a rede municipal de ensino, promovendo palestras, jogos, distribuição de folhetos e cartilhas para incentivar os alunos a obedecerem as normas do Código Nacional de Trânsito.

Artigo 3º - Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação, obter junto ao empresariado, recursos financeiros para elaborar e imprimir folhetos e cartilhas de educação no trânsito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.